PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU – PARANÁ

LEI Nº 064/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Financeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira, junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - e à Escola Centro São José, ambas localizadas neste Município.

Parágrafo Único: O objeto do Termo de Cooperação Financeira, citado no Caput deste Artigo, será a cedência e remuneração de pessoal para o funcionamento das entidades citadas, que em contra partida deverão promover gratuitamente a Educação e o Amparo aos menores carentes e aos excepcionais desta comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, aos 08 dias do mês de outubro de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 10/10/91
NO JORNAL FOLHA LONDRINA
PAGINA 15 - CLASSIFICADOS
VISTO